



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato 008/2014, nos termos do art. 65 inciso I, alínea a e artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014.

Processo nº 112/2016

### Cláusula Primeira - Das Partes

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, **Sr. Frederico Freire Figueiró**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 3068547979 órgão expedidor SSP/RS, CPF nº 973.693.060-20 residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde Caíru, 12 – Salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar – Centro, Cep 90030-110, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal **Carlos Alex D'Ávila de Ávila**, inscrito sob o CPF nº 785.355.570-91, doravante denominada CONTRATADA.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **VALE ALIMENTAÇÃO (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR)**, no valor de R\$ 571,11 (Quatrocentos e oitenta e dois reais), nos termos do inciso I, alínea a, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fls. 3, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 157.626,36 (Cento e Cinquenta e Sete mil e Seiscentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos) e também a prorrogação contratual por mais 1(hum) ano, conforme previsto no contrato e nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93

### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores  
2001 – Manutenção atividade da Câmara  
33.90.46.00.00.00.0001 – Auxilio Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**Cláusula Terceira - Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.


**Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Xangri-Lá, 01 de março de 2016.

  
Frederico Freire Figueiró  
Presidente da Câmara de  
Xangri-Lá/RS

  
Carlos Alex D'Ávila de Ávila  
Representante Legal